



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 487, de 13 de agosto de 2014.

EMENTA: ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº471 DE 22 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1.º - O Artigo 1º da Lei nº 471 de 22 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Característica do Terreno Doado ao **Norte**: Com a via pública Rua Vicente de Paula Filho - frente medindo 14,00m. Desde segue, limitando-se ao **Leste**: com o Prédio da OAB e kitnetes do Sr. Egídio, medindo - 37,20m. Limitando-se ao **Sul**: Com o Conjunto Manoel Soares – IPE – fundos, medindo - 14,00m, e a **Oeste**: Com o Residencial Villages Pinheiro - lado esquerdo, medindo - 37,20m . Perfazendo uma área total de 520,80 m².”*

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor e produzindo seus efeitos a partir de sua publicação na imprensa oficial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 13 de agosto de 2014.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE GOVERNO